



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.170 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.985

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a reparação de pontes".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de reparos da ponte sobre o Ribeirão do Buru, que interliga a Estrada Municipal IDT 335, próxima ao Km 6, e da ponte sobre o Córrego do Brejão, que interliga a Estrada Municipal IDT-040, próxima ao Km 6, nos quais o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 10.000.000- (dez milhões de cruzeiros), para a execução dos referidos serviços.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros os referidos serviços, - nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado - para execução do objeto mencionado nesta lei, de modo a - ficar o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a - execução e conclusão do objeto em apreço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 05 de -
novembro de 1.985.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

